



LEI Nº 904 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES
HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, o Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 14 de janeiro de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal